



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

EDITAL DE LICITAÇÃO - PE - TJAM/SECOP/COLIC

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 076/2022-TJAM

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de Materiais Elétricos, para atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), por um período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento constante no Termo de Referência deste Edital.	
Sistema de Registro de Preços? (X) Sim () Não	
Valor Total Estimado: R\$ 1.173.657,15 (um milhão, cento e setenta e três mil seiscentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos)	
<u>Data de divulgação do Edital: 29/11/2022</u> Início do cadastramento eletrônico de propostas. Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário de Justiça Eletrônico e nos sítios eletrônicos: www.gov.br/compras e www.tjam.jus.br	
Data de abertura: 15/12/2022, às 10h00 (Horário de Brasília) No sítio www.gov.br/compras UASG: 925866	
Licitação Exclusiva ME/EPP? () Sim (X) Não	Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP? (X) Sim () Não
Decreto 7.174/10? () Sim (X) Não	Margem de preferência? () Sim (X) Não
Vistoria? () Obrigatória () Facultativa (X) Não se aplica	Amostra/ Catálogo? () Sim (X) Não
Pedidos de esclarecimentos Até 12/12/2022 às 15 h (Horário de Brasília) exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br	Impugnação Até 12/12/2022 às 15 h (Horário de Brasília) exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br
Informações Adicionais	
Exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br	Endereço: Av. André Araújo, s/nº, Aleixo Manaus/AM CEP: 69060-000
Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.	
Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).	
Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.	
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Tribunal de Justiça do Amazonas pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "925866". O Edital está disponível para download nos endereços www.gov.br/compras e www.tjam.jus.br (Licitações>Editais, Avisos, Erratas e Docs>Licitação 2022>Pregões Eletrônicos).	

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, por seu Presidente, informa a designação de pregoeiro, pela Resolução n.º 05/2021, de 11 de junho de 2021, e comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE (GRUPO)**, conforme **Processo Administrativo n.º 2021/000016605-00**, para a **participação exclusiva no Grupo 3 (três) às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas**, nos termos da Lei Nacional n.º 10.520/02; da Lei Complementar n.º 123/06; do Decreto n.º 3.555/00; do Decreto n.º 10.024/19; do Decreto n.º 7.892/13; da Resolução n.º 004/2006 do TJAM e Resolução 025/2019 TJ-AM, no que couber; dos Decretos do Estado do Amazonas n.º 28.182/2008 e n.º 40.674/2019, no que couber; da Lei n.º 8.666/93 e das demais cláusulas e condições constantes neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento de Materiais Elétricos, para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência deste edital.

1.2 – Prevalecerão as especificações e/ou condições do objeto estabelecidas neste edital quando existir diferença em relação à descrita no Comprasgov.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 1.173.657,15 (um milhão, cento e setenta e três mil seiscentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos), conforme Termo de Referência, e será custeada pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas por meio de suas Unidades Gestoras: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJ, Fundo de Reparelhamento do Poder Judiciário – FUNJEAM ou Fundo Especial do Tribunal de Justiça – FUNETJ.

2.2 – Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento equivalente.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

3.1 – A comunicação, durante o certame, das Licitantes e a Coordenadoria de Licitação (COLIC), será realizada exclusivamente pelo sistema Comprasgov ou através do e-mail colic@tjam.jus.br.

3.2 – Quando necessário, a COLIC publicará Comunicados atinentes ao andamento do certame no sistema Comprasgov e no site deste Poder, no campo “Licitações” e no quadro de avisos situado no átrio do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/AM, CEP.: 69060-000.

CLÁUSULA QUARTA DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 – Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 12/12/2022, às 15h (horário de Brasília/DF), qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, *caput*, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ), a ser enviada para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.

4.2 – O **pedido de esclarecimento**, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, *caput*, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Interessado (CPF/CNPJ), deve ser enviado ao(a) pregoeiro(a), em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 12/12/2022, às 15h (horário de Brasília/DF), para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.

4.3 – o(a) pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.3.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.4 – Acolhidos os argumentos da(s) petição(ões) das cláusulas 4.1 e 4.2, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5 – As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico (Comprasgov) e no *site* oficial do TJAM (<https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2022/pregao-eletronico>).

CLÁUSULA QUINTA DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – A sessão deste pregão será pública e realizada na data, horário e endereço eletrônico indicado.

5.2 – O credenciamento será realizado junto ao sistema Comprasgov, através do site www.gov.br/compras.

5.2.1 – Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico (Comprasgov) provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), por meio do sítio www.gov.br/compras.

5.2.2 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.3 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação (TJAM) responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 – Não poderá participar desta licitação:

- a) empresa suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- d) empresa que esteja em regime de falência;
- e) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum;
- f) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1 – As vedações dispostas nas alíneas “a” e “b” serão consultadas na Etapa de Aceitabilidade das Propostas de Preços e na Etapa de Habilitação.

5.4 – Fica vedado, às empresas licitantes concorrentes, a apresentação do mesmo responsável técnico, ou ainda, do mesmo representante, para fins de Credenciamento ou Vistoria, nesta licitação, sob pena de comprometer o caráter competitivo do certame.

5.5 – **Não será permitida a subcontratação total ou parcial** do objeto desta licitação, ficando sob a inteira responsabilidade da licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

CLÁUSULA SEXTA DA VISTORIA TÉCNICA

6 – Para participação nesta licitação **não será exigida** a realização de vistoria técnica no local de execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto.

7.3 – Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

7.4 – As propostas registradas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e, até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.5 – Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, observado o disposto na Cláusula 7.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata a Cláusula Décima Primeira.

7.6 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados, pelo sistema, para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.7 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata a Cláusula Décima Terceira e Décima Sexta.

CLÁUSULA OITAVA DAS DECLARAÇÕES

8.1 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que está ciente e de acordo com as condições contidas no edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação;
- d) **sob pena de inabilitação**, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezois anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- e) que, por ser enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, **para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei**.

8.2 – A licitante mais bem classificada que não observar as exigências constantes no item 8.1 deverá encaminhar, por meio da opção “enviar anexo” do sistema Comprasgov, ou para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br, as declarações abaixo relacionadas:

- a) Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (anexo I);
- b) Declaração de elaboração independente de proposta (anexo II);
- c) Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, consoante disposição da LC nº 123/2006.

8.3 – A falsidade da declaração de que trata a Cláusula Oitava sujeitará a licitante às sanções previstas na Resolução n.º 025/2019 TJ-AM.

**CLÁUSULA NONA
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1 – A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste edital, no sítio www.gov.br/compras.

9.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**

10.1 – Aberta a sessão, o(a) pregoeiro(a) verificará, de forma sucinta, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que estejam em dissonância ao estabelecido neste edital, **facultada a possibilidade de correção e ajustes, se autorizado pelo(a) pregoeiro(a), na etapa de aceitabilidade**.

10.1.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10.2 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

11.2 – A licitante será imediatamente informada, pelo sistema, do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.3 – Durante a sessão pública, as licitantes serão informados, pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11.4 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

11.5 – A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.6 – O sistema não aceitará dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.7 – No modo de **disputa aberto**, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.7.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.7.2 – Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas cláusulas 11.7 e 11.7.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.7.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no 11.7.1, o(a) pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 85, da Resolução 025/2019 TJ-AM, mediante justificativa.

11.8 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.9 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.10 – Os critérios de desempate serão aplicados nos termos dos itens anteriores, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.11 – Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

12.1 – Após a fase de lances ou no decorrer da fase de aceitabilidade, conforme o caso, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.1 – A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

12.1.2 – Não sendo contratada microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 12.1, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.1.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

12.1.4 – A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo exclusivamente pelo sistema Comprasgov, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.5 – O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.2 – Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nos itens anteriores, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA NEGOCIAÇÃO

13.1 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.2 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.3 – Fica estabelecido prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata Cláusula 13.1 deste Edital.

13.3.1 – Os documentos elencado na Cláusula anterior deverão ser encaminhados via sistema Comprasgov.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1 – A Proposta de Preços deverá atender o Anexo III do Edital.

14.1.1 – A proposta de preços deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

14.1.2 – A proposta de preços deverá estar devidamente datada e assinada pelo Responsável Legal, devendo ainda conter as informações dispostas no Formulário Proposta de Preços (Anexo III deste Edital), tais como os seus dados cadastrais, dados bancários, indicação de marcas, modelos, tipos e fabricantes dos produtos, se houver, preços unitários e totais.

14.1.3 – Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

14.1.4 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

14.2 – Encerrada a fase de lances e de negociação, observada a ordem de classificação, na forma disposta na Cláusula Décima Terceira, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, que observará o disposto no edital quanto ao critério de julgamento, na Cláusula 13.3 do edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital, observado o disposto na Cláusula Décima Sexta.

14.3 – Serão corrigidos automaticamente pelo(a) pregoeiro(a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.

14.4 – Não serão aceitas propostas que contenham cotações de marcas opcionais ou indefinidas, sobretudo com o uso de expressões “ou similar”. O licitante deverá cotar uma marca por item.

14.5 – Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela estabelecida como “Mínimo para a Contratação” no Termo de Referência.

14.6 – O(a) pregoeiro(a) poderá, no julgamento da(s) proposta(s), sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003.

14.6.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a Cláusula 14.6, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.7 – Não será aceita proposta com itens cujos valores estejam acima ao do estimado por este Poder.

14.8 – Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

14.9 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

14.10 – Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la, se deixar de atender solicitação feita na forma da Cláusula 14.6 ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos do Edital.

14.11 – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preços e objeto, o(a) pregoeiro(a) avaliará as condições de habilitação da licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS AMOSTRAS ou DOS FOLDERS ou CATÁLOGOS ou MANUAIS

15.1 – Para esta licitação **não** será exigida a apresentação de amostras **e/ou folders e/ou catálogos e/ou manuais**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA HABILITAÇÃO

16.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – e documentação complementar disposta nas cláusulas a seguir.

16.1.1 – No caso da documentação já cadastrada no SICAF estar em desconformidade com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, ou haja a necessidade de solicitar documentos complementares aos já apresentados, o(a) pregoeiro(a) deverá comunicar a licitante para que, no prazo de 02 (duas) horas a que se refere a Cláusula 13.3 deste Edital, promova a regularização (conforme o estabelecido parágrafo único do art. 28 c/c inciso VI do art. 21, ambos da Instrução Normativa n.º 3, de 26/04/2018, com as alterações da Instrução Normativa n.º 10, de 10/02/2020, ambas do MPOG).

16.2 – A Coordenadoria de Licitação do Tribunal de Justiça do Amazonas poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, como meio legal de prova, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

16.3 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do disposto na Cláusula Sétima do Edital.

16.4 – Junto ao SICAF serão verificadas a Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

16.4.1 – A comprovação da Habilitação Jurídica será aferida mediante a apresentação de:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores, se houver;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

16.4.2 – A comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, será aferida mediante a apresentação de:

- a) balanço patrimonial referente ao exercício de 2021, apresentado na forma da lei, com o cumprimento das seguintes formalidades:
 - a.1) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
 - a.2) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);
 - a.3) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);
 - a.4) Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/pessoal regular;
 - a.5) Comprovante de habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade;
- b) **certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência.

16.4.3 – A comprovação da Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e Regularidade perante a Justiça do Trabalho, será aferida mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

16.5 – As licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação complementar para verificação da sua Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica, referente ao grupo de itens a que empresa licitante pretenda concorrer no Pregão, emitido por entidade pública ou privada, com referência a produtos iguais ou similares aos solicitados no grupo de itens a que a licitante pretenda concorrer, tais como: cabo de cobre ou disjuntor (bifásico ou monofásico) ou quadro elétrico ou refletores de LED.

16.6 – O(a) pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003.

16.6.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a Cláusula 16.6, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.7 – Em relação à **Habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte** observar-se-ão as seguintes regras:

16.7.1 – Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

16.7.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.7.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.7.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas instrumento, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.7.5 – As sociedades cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, no que concerne ao disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da Lei Complementar nº. 123/2006.

16.8 – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

16.9 – Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

16.10 – Em se tratando de filial, os documentos para a participação nesta licitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

16.11 – Se a licitante não atender às exigências de habilitação, se a licitante deixar de enviá-los ou deixar de atender diligência complementar solicitada em sessão, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este edital.

16.12 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO RECURSO

17.1 – Declarada a vencedora, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.1.1 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto na Cláusula 17.1, importará na decadência desse direito, e o(a) pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

17.2 – A licitante que manifestou intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

17.3 – O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 – Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei 13.105/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 – O objeto deste pregão será adjudicado pelo(a) pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

18.2 – A homologação deste pregão compete à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – O(s) lance(s) encerrados e fixado(s) na Cláusula Décima Segunda, será(ão) incluído(s) na respectiva Ata de Registro de Preços (ARP), na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

19.2 – A ordem de classificação das licitantes registrados na ARP deverá ser respeitada nas contratações.

19.3 – O registro a que se refere a Cláusula 18.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas nas Cláusulas 19.8, 19.13 e 19.14.

19.4 – Se houver mais de uma licitante na situação de que trata a Cláusula 19.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

19.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere a Cláusula 19.1 será efetuada, na hipótese prevista na Cláusula 19.8 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nas Cláusulas 19.13 e 19.14.

19.6 – Homologado o resultado da licitação, a COLIC, formalizará a Ata de Registro de Preços com a(s) licitante(s) vencedor(as) do certame e, se for o caso, com as demais classificadas, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

19.7 – A COLIC convocará a(s) empresa(s) a ser(em) registrada(s), que terá(ão) prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ata de Registro de Preços, inclusive por meio eletrônico, para a sua assinatura e reenvio a este Poder, salvo motivo justificado, e devidamente aceito.

19.8 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

19.9 – Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as aquisições dela resultante, a(s) licitante(s) vencedor(as) deverá(ão) manter todas as condições de habilitação, de acordo com inciso XIII, artigo 55 da Lei nº. 8.666/93.

19.10 – A partir da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário da Justiça Eletrônico, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

19.11 – Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

19.12 – Será realizada periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP, de acordo com o art. 9º, XI, do Decreto nº 7.892/2013.

19.13 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo TJAM, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

19.13.1 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens I, II e IV do item anterior será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.14 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor."

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA NOTA DE EMPENHO

20.1 – O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via *e-mail*, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito do fornecimento sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.2 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

20.3 – Os acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços deverão observar o disposto no artigo 22 do Decreto Estadual nº 40.674/2019.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

21.1 – O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações e as condições, e nos prazos definidos no Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços e na proposta de preço.

21.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto correrão por conta da empresa contratada.

21.3 – Após o fornecimento do objeto pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas verificará o cumprimento das exigências constantes no Termo de Referência, ou na Ata de Registro de Preços e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Secretaria de Infraestrutura deste Poder.

21.4 – No caso de constatada divergência entre o objeto entregue com as especificações ou as condições definidas no Termo de Referência, ou na Ata de Registro de Preços e/ou na Proposta de Preços, o licitante contratado deverá efetuar a troca e/ou a correção nos prazos estabelecidos no Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços, contados a partir da comunicação da recusa.

21.5 – Caso a licitante contratada não entregue o objeto nas condições estabelecidas neste edital, deverá a Secretaria Infraestrutura deste Poder comunicar, de forma oficial e imediata, à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 – Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;
- b) permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto desta licitação;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;
- d) solicitar a execução objeto desta licitação;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta licitação;
- f) comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na execução do objeto desta licitação.

22.2 – Caberá à empresa licitante contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços:

- a) executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste edital, no Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços;
- b) manter preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
- c) ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela contratante;
- d) solicitar a revisão da Ata de Registro de Preço, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;
- e) comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
- f) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

23 – À empresa licitante contratada caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- c) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e ao respectivo contrato;
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DO PAGAMENTO

24.1 – O pagamento será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

24.2 – Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

24.3 – Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente à matéria.

25.2 – Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I) o não cumprimento de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- II) o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- III) a lentidão do seu cumprimento que impossibilite a conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- V) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, nos termos do **item 5.5** deste edital;
- VI) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;
- VII) o cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto;

- VIII) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto;
- XI) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII) a supressão da contratação, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites estabelecidos na legislação vigente;
- XIII) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- XV) outras ocorrências previstas na legislação pertinente à matéria.

25.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.4 – A rescisão do contrato poderá ser:

- I) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação pertinente;
- II) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III) judicial, nos termos da legislação.

25.4.1 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

25.4.2 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XI a XIII do item 25.2, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da lei.

25.5 – A rescisão contratual observará a legislação pertinente e em especial a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA DA INEXECUÇÃO

26 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer situações previstas nos artigos 77 e 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as sanções previstas na cláusula subsequente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA DAS SANÇÕES

27.1 – Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

27.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa, de acordo com o estabelecido na Ata de Registro de Preços.

27.3 – As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

27.4 – Serão aplicados subsidiariamente ao previsto na Cláusula 27.1, pela inexecução total ou parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, de acordo com o previsto na cláusula Sétima da minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.5 – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior e a prevista no item 27.1 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea “b” do item anterior.

27.6 – O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste edital.

27.7 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

27.8 – As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

28.1 – A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

- a) Adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada;
- b) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

28.2 – A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

28.3 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

28.4 – É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

28.5 – É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, de 8 de Agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da resolução supracitada.

28.6 – Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este Órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

28.7 – No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste instrumento convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.

28.8 – Quando houver indicação de marca, no Termo de Referência ou em qualquer dos anexos deste Edital, fica admitida a utilização de marcas similares com qualidade equivalente ou superior.

28.9 – Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas (horário de Manaus), salvo expressa disposição em contrário.

28.10 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

28.11 – O(A) pregoeiro(a) ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

28.12 – O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

28.13 – As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.14 – Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA
DOS ANEXOS**

29.1 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (Anexo I);
- b) Declaração de elaboração independente de proposta (Anexo II);
- c) Formulário proposta de preços (Anexo III);
- d) Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);
- e) Termo de Referência (Anexo V);

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA
DO FORO**

30 – Fica eleito o foro da comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 25 de novembro de 2022.

Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 076/2022 – TJAM**ANEXO I – Modelo de declaração conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA:**

- 1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 076/2022 – TJAM
ANEXO II – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], em atendimento ao disposto no edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº. 076/2022**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP nº. 076/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP nº. 076/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP nº. 076/2022** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP nº. 076/2022** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N°. 076/2022 – TJAM

ANEXO III – Formulário de Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	TELEFONE(S):	
E-MAIL:		
ENDEREÇO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)					

Valor total por extenso da Proposta de Preços.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, XX de XXXXXXXX de 202X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 076/2022 – TJAM
ANEXO IV – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. XXX/202X
Vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 076/2022

Aos XXXXX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 202X, o Estado do Amazonas, por intermédio do **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, situado à Av. André Araújo, s/nº, Aleixo – Manaus/AM, inscrito no CNPJ nº. 04.812.509/0001-90, neste ato representado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Excelentíssimo Desembargador **Flávio Humberto Pascarelli Lopes**, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº. XXX/202X**, nos termos da Lei nº. 10.520/02; do Decreto nº. 3.555/00; do Decreto nº. 10.024/19; do Decreto nº. 7.892/13; da Lei Complementar Federal nº. 123/06; do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, no que couber; e da Lei nº. 8.666/93, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 076/2022 – TJAM**, conforme **Processo Administrativo nº. 2021/000016605-00**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1 – O(s) preço(s), a(s) quantidade(s) e as especificações do(s) material(is) registrado(s) nesta Ata de Registro de Preços, bem como as respectivas empresas licitantes vencedoras – empresas registradas nesta ARP –, encontra(m)-se indicado(s) na(s) tabela(s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
EMPRESA:						
CNPJ:			TELEFONE(S):			
E-MAIL:						
ENDEREÇO:						
REPRESENTANTE LEGAL:						
RG:			CPF:			

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 – No quadro acima, é apresentado o quantitativo estimado do objeto da licitação, o qual será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, mediante solicitação de fornecimento de materiais e emissão da respectiva Nota de Empenho.

2.2 – O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a empresa registrada para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via e-mail, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito da prestação do serviço, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

2.3 – O objeto desta licitação deverá ser entregue com as especificações e no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, definidos no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 076/2022 – TJAM, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pela empresa registrada.

2.4 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto correrão por conta da empresa registrada.

2.5 – Após o fornecimento do objeto da licitação pela empresa registrada, o Tribunal de Justiça do Amazonas os submeterá às verificações quanto às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 076/2022 - TJAM e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Secretaria de Infraestrutura deste Poder, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

2.6 – No caso de constatação de divergência entre o objeto entregue com as especificações no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 076/2022 - TJAM e/ou na proposta de preços, a empresa registrada deverá efetuar a troca dos mesmos no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da comunicação da recusa.

2.7 – Caso a empresa registrada não entregue o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 076/2022 - TJAM, deverá a Secretaria de Infraestrutura deste Poder comunicar de maneira formal e imediata, à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas para as providências cabíveis.

2.8 – A inobservância dos prazos dispostos nesta cláusula pela empresa registrada a sujeitará às sanções legais cabíveis.

2.9 – Quando por fato superveniente, excepcional, estranho à vontade das partes não for possível o cumprimento do prazo de entrega, a empresa registrada deverá, anteriormente ao término dos prazos estipulados neste instrumento, encaminhar documento com justificativas pelo atraso, comprovadamente,

requerendo a extensão do prazo, devidamente fundamentado, para análise por parte do Tribunal de Justiça do Amazonas.

2.10 – Quanto a acréscimos nas quantidades de que trata o quadro da Cláusula Primeira, dever-se-á observar o disposto no artigo 22 do Decreto Estadual nº 40.674/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Tribunal de Justiça do Amazonas não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento constante da solicitação do serviço será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

4.2 – Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

4.2.1 – A regularidade de que trata a Cláusula 4.2 poderá ser verificada por meio do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

4.3 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA QUINTA DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TJAM promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

5.2 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJAM convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.2 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TJAM poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.3.1 – Não havendo êxito nas negociações, o TJAM deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

5.4.1 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens I, II e IV será formalizado por despacho do órgão TJAM, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.5 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA DAS SANÇÕES

6.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

6.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

6.3 – A multa a que se refere o item anterior poderá ser descontada do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

6.4 – Serão aplicados subsidiariamente ao previsto na Cláusula 7.1, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.5 – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior e a prevista na Cláusula 6.1 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea “b” do item anterior.

6.6 – O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste edital.

6.7 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

6.8 – As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Será incluído, nesta Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

7.1.1 – A ordem de classificação dos licitantes registrados nesta Ata de Registro de Preços, na forma do item anterior, deverá ser respeitada nas contratações.

7.1.2 – O registro a que se refere a Cláusula 7.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nas Cláusulas 5.4 e 5.5 deste instrumento.

7.1.3 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere a Cláusula 7.1 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nas Cláusulas 5.4 e 5.5 desta Ata de Registro de Preços.

7.2 – A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente Ata de Registro poderá ser:

a) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

b) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

7.3 – Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, salvo expressa disposição em contrário.

7.4 – É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal de Justiça do Amazonas.

7.5 – Integram esta ARP, o edital do **Pregão Eletrônico nº. 076/2022 - TJAM** e seus anexos, e as proposta(s) da(s) empresa(s): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, vencedoras do certame supramencionado.

7.6 – Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

7.7 – Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Empresa Registrada

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N°. XXX/202X-TJAM
Vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 076/2022-TJAM

Consta abaixo o registro das empresas que aceitaram cotar preços iguais ao da empresa vencedora do Pregão Eletrônico n° 076/2022-TJAM, na sequência da classificação do certame, consoante disposto no Decreto n° 7.892/2013.

ITEM	EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	TELEFONE/ CONTATO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N°. 076/2022 – TJAM
ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Desembargador de Justiça**, em 25/11/2022, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0807099** e o código CRC **B85FE304**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para eventual **Fornecimento de Materiais Elétricos**, para atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), por um período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento constante deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A solicitação de Registro de Preços para eventual Fornecimento de Materiais Elétricos aquisição tem a finalidade de adquirir insumos necessários à manutenção e à melhoria das instalações elétricas de unidades do Tribunal de Justiça. Como consequência dessas atividades, é possível proporcionar um ambiente de maior conforto e segurança aos servidores e aos jurisdicionados desta Corte;

2.2 Atender a existência da demanda no Plano Anual de Contratações - PAC do Poder Judiciário do Estado do Amazonas do ano de 2022, além disso, vale ressaltar que tais compras são fundamentais para se garantir a utilidade da edificação, bem como para a conservação do desempenho funcional das edificações e de suas partes constituintes;

2.3 A necessidade de Licitação de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos de Materiais Elétricos, para atender a demanda do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, tem a finalidade de atender de forma eficaz a necessidade manutenção periódica e também em tempo hábil as eventualidades de manutenção corretiva a fim de manter o Patrimônio Público, promover a segurança de servidores, serventuários, magistrados e público geral, e garantir a continuidade dos Serviços Públicos prestados por esse Poder;

2.4 Ressalta-se, que tal ação vem em alinhamento com a notação expressa do Planejamento estratégico 2021-2026 do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, mas especificamente no Macrodesafio 7 – Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária e no Projeto 88 que visa o aprimoramento da Infraestrutura Institucional disponibilizando infraestrutura física e recursos materiais (instalações, mobiliários e equipamentos) que proporcionem um bom desempenho das unidades do tribunal, assegurando aos magistrados e servidores segurança e saúde no trabalho e, aos jurisdicionados, um ambiente ideal para um atendimento ágil, seguro e de qualidade.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Além das legislações próprias do processo licitatório, já elencadas no item 4.1 do Estudo Técnico Preliminar, o objeto da licitação deve observar, no que couber, as seguintes normas:

3.1.1 NBRNM247- Cabos isolados com policroreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V;

3.1.2 Portaria nº 640, de 30 de novembro de 2012 do INMETRO.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O objeto deste Termo de Referência será contratado mediante Sistema de Registro de Preços.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 As especificações do presente objeto estão previstas conforme discriminados na planilha abaixo:

Grupo 1 - Cabos Elétricos					
Item	Descrição	CÓDIGO	Unid.	MÍN.	QTD
1	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 1,5 mm2 100m na cor preta	BR0239697	PEÇA	10	200
2	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti- chama PVC 750V 70°C 2,5 mm2 100m na cor preta.	BR0370750	PEÇA	10	400
3	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti- chama PVC 750V 70°C 2,5 mm2 100m na cor azul.	BR0408529	PEÇA	10	250
4	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 2,5 mm2 100m na cor verde.	BR0408529	PEÇA	10	200
5	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 4,0 mm2 100m na cor preta.	BR0408530	PEÇA	10	400
6	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 4,0 mm2 100m na cor azul.	BR0408530	PEÇA	10	250
7	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 4,0 mm2 100m na cor verde.	BR0408530	PEÇA	10	200
8	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 6,0 mm2 100m na cor preta.	BR0408522	PEÇA	10	150
9	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 6,0 mm2 100m na cor azul.	BR0408522	PEÇA	5	50

10	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 6,0 mm2 100m na cor verde.	BR0408522	PEÇA	5	50
11	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 10,0 mm2 100m na cor preta.	BR0408531	PEÇA	5	50
12	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 10,0 mm2 100m na cor azul.	BR0408531	PEÇA	5	30
13	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 10,0 mm2 100m na cor verde.	BR0408531	PEÇA	5	30
14	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 16,0 mm2 100m na cor preta.	BR0408527	PEÇA	1	5
15	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 16,0 mm2 100m na cor azul.	BR0408527	PEÇA	1	5
16	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 16,0 mm2 100m na cor verde.	BR0408527	PEÇA	1	5
17	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 25,0 mm2 na cor preta.	BR0408521	M	100	300
18	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 35,0 mm2 na cor preta.	BR0408534	M	100	200
19	Cabo unipolar de cobre com isolamento EPR/XLPE 1kV 90°C 95mm² na cor Preta	BR0458512	M	100	400
20	Cabo pp 3x2,5 mm2 PVC 300/500V 70°C em conformidade com a NBR NM 247-5.	BR0332928	M	100	500
21	Cabo pp 4x1,5 mm2 PVC 300/500V 70°C em conformidade com a NBR NM247-5.	BR041920	M	100	500
22	Cabo de Cobre Nu 35mm2 7 fios com Têmpera Meio Dura.	BR0313533	M	100	500
Grupo 2 - Insumos para Instalações Elétricas					
Item	Descrição	CÓDIGO	Unid.	MÍN.	QTD
23	Chave bóia elétrica reguladora de nível 15 a - 250v.	379011	UN.	10	200
24	Canaleta, material pvc-cloreto de polivinila, tipo com tampa, largura 20mm, altura 10mm, comprimento 2,10m, aplicação cabeamento lógico e elétrico com fita dupla face.	BR0289395	UN.	100	2000
25	Canaleta, material pvc-cloreto de polivinila, tipo com tampa, largura 50mm, altura 20mm, comprimento	BR0362615	UN.	100	1000

	2,20m, aplicação cabeamento lógico e elétrico.				
26	Fita Isolante Preta 18mm x 20m	464018	Un.	10	250
27	Fita dupla-face, adesivo transferível, transparente, 12mm x 20m	444288	Un.	5	80
28	Abraçadeira, material náilon, tipo autotravante, comprimento total 400mm, aplicação, amarração e fixação, modelo T 50r.	BR0214616	UN.	100	3000
29	Terminal a Compressão Pré-isolado 4,0 Mm2 Tipo Pino.	BR0264961	UN.	100	1000
30	Terminal a Compressão Pré-isolado 4,0 Mm2 Tipo Garfo.	BR0261569	UN.	100	1000
31	Interruptor para embutir, Uma Tecla, Tensão 220V (dois polos), Tipo TreeWay, espelho 4x2, branco pial plus ou similar superior.	BR0265245	UN.	10	200
32	Tomada de embutir 2P+T 20A 4x2 pial plus branca ou similar superior.	457067	UN.	10	500
33	Tomada Dupla de sobrepor 250V/10A 2P+T completa (Caixa e Tomadas)	473220	UN.	10	500
34	Tomada de sobrepor 250V / 20A 2P+T completa (Caixa e Tomada).	458842	UN.	10	500
35	Tomada de sobrepor 250V / 10A 2P+T completa (Caixa e Tomada).	457066	UN.	10	500
36	Caixa para embutir em Gesso Acartonado (Dry Wall) 4 x 2	418539	UN.	50	3000
37	Bucha para Gesso Acartonado em Nylon S6 4-16mm sem Parafuso	249217	UN.	100	10000
38	Bucha para Alvenaria tamanho S6	BR0214350	UN.	100	10000
39	Espiraduto 3/4 Polegada, preto	357530	M	10	500
40	Tomada tipo plug macho 2P+T 10A	428747	UN.	10	50
41	Tomada tipo plug fêmea 2P+T 10A	423977	UN.	10	50
Grupo 3 - Quadros e Comandos Elétricos					
	Descrição	CÓDIGO	Unid.	MÍN.	QTD
42	Disjuntor Monofásico padrão din 16A curva C.	416359	UN.	10	100
43	Disjuntor Bifásico padrão din 16A curva C.	BR0337868	UN.	10	200
44	Disjuntor Bifásico padrão din 25A curva C.	BR0337872	UN.	10	200

45	Disjuntor Bifásico padrão din 32A curva C.	BR0424540	UN.	10	200
46	Disjuntor 200A em caixa moldada Icu 25 kA Icu 12kA mínimos em 220Vac Mínima de Descarga 20kA, Classe II	BR0447010	Un.	1	10
47	Disjuntor 250A em caixa moldada Icu 25 kA Icu 12kA mínimos em 220Vac Mínima de Descarga 20kA, Classe II	484207	Un.	1	10
48	Disjuntor Bifásico din 6A Curva C	BR0338531	Un.	5	20
49	Contactora Tripolar 12A, contato auxiliar 1NF+1NA, Cat. Uso AC3, Cat. Sobretensão III, Bobina 220Vca 60Hz com e	BR0233120	UN.	1	10
50	Relé Térmico - compatível com Contactor 12A especificado acima – corrente de ajuste elemento temporizado até 12A, contato 1NA+1NF	379631	UN.	1	10
51	Contactora Tripolar 18A, contato auxiliar 1NF+1NA, Cat. Uso AC3, Cat. Sobretensão III, Bobina 220Vca 60Hz com Relé Térmico compatível ajustável até 18A	BR0233120	UN.	1	10
52	Relé Térmico - compatível com Contactor 18A especificado acima – corrente de ajuste elemento temporizado até 18A, contato 1NA+1NF	442010	UN.	1	10
53	Contactora Tripolar 25A, contato auxiliar 1NF+1NA, Cat. Uso AC3, Cat. Sobretensão III, Bobina 220Vca 60Hz com Relé Térmico compatível ajustável até 25A	BR0233120	UN.	1	10
54	Relé Térmico - compatível com Contactor 25A especificado acima – corrente de ajuste elemento temporizado até 25A, contato 1NA+1NF	379630	UN.	1	10
55	Relé de falta de fase e inversão de fase. Entrada 220V trifásico, padrão trilho DIN, 1 contato 10A-250Vca.	BR0269536	UN.	1	20
56	Sinaleiro LED para furação Ø22mm, alimentação 220V, cor Vermelho	BR0412601	UN.	5	20
57	Sinaleiro LED para furação Ø22mm, alimentação 220V, cor Verde	BR0412601	UN.	5	20
58	Sinaleiro LED para furação Ø22mm, alimentação 220V, cor Branco	BR0412601	UN.	5	20

59	Botoeira sem retenção, cor Verde, furação Ø22mm.	BR0369068	UN.	5	20
60	Botoeira sem retenção, cor Vermelha, furação Ø22mm.	BR0369068	UN.	5	20
61	Chave Seletora 2 posições com um elemento NA, furação Ø22mm.	291394	UN.	5	20
62	Chave Seletora 3 posições com dois elementos NA, furação Ø22mm.	455282	UN.	5	20
63	Conector de passagem tipo terminal Sak, trilho DIN, terminal 2.5mm	BR0260939	UN.	10	250
64	Conector de passagem tipo terminal Sak, trilho DIN, terminal 4mm	BR0260939	UN.	10	250
65	Conector de passagem tipo terminal Sak, trilho DIN, terminal 6mm	BR0260939	UN.	10	250
66	Bloco fixação finalizador terminal Sak	BR0357805	UN.	10	50
67	Tampa separador terminal Sak	485225	UN.	10	50
68	Prensa Cabo Rosca BSP 3/4" PVC	BR0299870	UN.	5	100
69	Prensa Cabo Rosca BSP 1" PVC	BR0299870	UN.	5	50
70	Quadro elétrico trifásico de sobrepor Din em pvc p/ 16 circuitos com kit de barramentos trifásico 100A.	299862	UN.	1	10
71	Quadro elétrico trifásico de sobrepor Din p/ 24 circuitos com Kit de barramento Trifásico 150A.	484692	UN.	1	10
72	Quadro elétrico trifásico de sobrepor Din p/44 circuitos com kit de barramento trifásico150A.	458535	UN.	1	5
73	Caixa para Quadro de Comando em Poliestireno, grau de proteção IP 67, com placa de montagem, 450x300x200 (Altura x Largura x Profundidade)	BR0356674	UN.	1	20
Grupo 4 - Iluminação					
Item	Descrição	CÓDIGO	Unid.	Min.	QTD
74	Lâmpada Tubo LED T8, Base G13; Comprimento 60cm; Fluxo Luminoso: mín. 800 lm; Temperatura da Cor: 6400K; Potência: 9W; Bivolt; Abertura de Facho 140°; Garantia: mín.12 meses.	BR0437543	UN.	100	3000
75	Lâmpada Bulbo LED; Fluxo Luminoso: mín. 800 lm; Temperatura da Cor: 6400K; Potência Mínima: 10W; Socket: E27; Bivolt; Garantia: mín. 12 meses.	BR0424921	UN.	100	1000

76	Módulo autônomo de iluminação de emergência Tipo 1 Descrição detalhada do item: - Autonomia mínima de 5h em fluxo mínimo; - Fluxo Luminoso Mínimo de 40 lm; - Fabricado em plástico; - Iluminação LED; - Chave seletora de máximo e mínimo; - Botão de Teste; - Bivolt (127/220V); - Temp. Cor > 4000K; - Fixação em parede; - Com bateria embutida recarregável.	460914	Un	10	100
77	Refletor LED 200W RGB Colorido Descrição detalhada do item: - Vida Útil > 25000 Horas; - Fluxo Luminoso Mínimo de 10000lm; - Ângulo de Luz: 120 graus; - Proteção mín. IP66; - Bivolt (127/220V); - Cor da Luz: RGB Colorido;	453345	Un	10	100
78	Refletor LED 200W Luz Branca Descrição detalhada do item: - Vida Útil > 25000 Horas; - Fluxo Luminoso Mínimo de 9000lm; - Ângulo de Luz: 120 graus; - Proteção mín. IP66; - Bivolt (127/220V); - Temperatura da Cor: Aprox. 5500K;	BR0150165	Un	10	150
79	Refletor LED 100W Luz Branca Descrição detalhada do item: - Vida Útil > 25000 Horas; - Fluxo Luminoso Mínimo de 4000lm; - Ângulo de Luz: 120 graus; - Proteção mín. IP66; - Bivolt (127/220V);	BR0150165	Un	10	150

	- Temperatura da Cor: Aprox.5500K;				
80	Sensor de presença 500W Bivolt para sobrepor em teto, ângulo 360°, sensibilidade ajustável.	325084	UN.	10	500
81	Sensor de presença 500VA Bivolt, para sobrepor em parede, ângulo 120°, sensibilidade ajustável.	325083	UN.	10	250

5.2 Os condutores especificados nos Itens de 01 a 21 devem satisfazer os critérios de fabricação estabelecidos na norma NBRNM247, devendo constar, na etiqueta do produto, o número do Registro Compulsório junto ao Inmetro. Além de se tratar de uma prática frequente de mercado, a exigência de cumprimento dos critérios de fabricação, bem como a comprovação de tais exigências, encontra amparo tanto na Portaria nº 640/2012 do INMETRO quanto no inciso VIII do art 39 da Lei nº 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor):

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

VIII - colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).

5.3 Demais itens devem estar em conformidade com suas respectivas normas de fabricação.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1 Não haverá nenhum órgão registrado como Órgão Participante para integrar a Ata de Registro de Preços do presente objeto. O quantitativo total registrado deverá ser utilizado pelo Órgão Gerenciador de modo que não ultrapasse o quantitativo total registrado.

7. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os bens e serviços a serem adquiridos enquadram-se no conceito de bens e serviços comuns, trazidos no inciso V do art. 5º da Resolução nº 25/2019 do TJAM.

V - Bens e serviços comuns - produto, obra ou serviço cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

7.2 O Objeto deste Termo de Referência será licitado na **Modalidade Pregão**, e o critério de seleção da proposta será o do Tipo **Menor Preço por Grupo**.

8. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1 A estimativa de custo dos bens a serem adquiridos, constantes deste Termo de Referência, será discriminada pela Divisão de Compras e Operações.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos objetos desta Licitação, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Fornecer os materiais, observadas rigorosamente às especificações constantes do Termo de Referência;

10.2 Planejar a entrega dos equipamentos e acessórios de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas e em seu entorno;

10.3 Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;

10.4 Caso haja necessidade de transporte dos materiais, este será de inteira responsabilidade da Contratada;

10.5 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

10.6 Quando por motivo de força maior houver a necessidade de substituição por material “similar” ao especificado, deve-se submeter o material à Fiscalização, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do material substituto;

10.7 Reparar, corrigir, ou substituir, total ou parcialmente, no prazo de 03 (três) dias úteis, às suas expensas, os equipamentos/produtos objetos do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;

10.8 Não repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto desta licitação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a adjudicatária possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.2 Efetuar o pagamento, se os materiais forem entregues em conformidade com as especificações requeridas, após aceitação e atesto do servidor responsável designado.

11.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/equipamentos entregues em desacordo;

11.4 Notificar a CONTRATADA, fixando prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificados no momento do fornecimento dos equipamentos e acessórios objeto deste contrato;

11.5 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos e acessórios, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por parte da Secretaria de Infraestrutura deste Poder, com poderes para:

11.5.1 Suspender a entrega dos materiais, produtos, equipamentos e acessórios, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, objetivando garantir a qualidade desejada;

11.5.2 Recusar qualquer material, produto, equipamento ou acessório cuja qualidade não se revista do padrão desejado conforme exigido pelo CONTRATANTE.

12. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1 O prazo de entrega dos materiais será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

12.2 O recebimento dos materiais será feito em duas etapas, sendo estas etapas detalhadas a seguir:

12.2.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais entregues com a especificação. No local da entrega, a comissão designada fará o recebimento do material limitando-se a verificar a conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas;

12.2.2 Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, a comissão procederá ao recebimento, verificando as especificações dos materiais entregue em conformidade com o exigido neste Termo de Referência.

12.3 Os materiais poderão ser recusados se não atenderem às especificações solicitadas;

12.4 Ocorrendo as hipóteses previstas no item 13.3, a licitante vencedora deverá providenciar a substituição do material no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas quando do não aceite.

13. DA GARANTIA

13.1 O prazo de garantia do material não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar a partir do recebimento definitivo da respectiva fração adquirida – vide definições e quantidades mínimas presentes no Item 5.1 deste Termo de Referência.

14. DA NECESSIDADE DO CONTRATO

14.1 Não será necessária a formalização de contrato administrativo para a entrega do objeto desta licitação, o qual será substituído pela Nota de Empenho (art. 62 da Lei nº8.666/93).

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 Atestado de capacidade técnica, referente ao grupo de itens a que empresa licitante pretenda concorrer no Pregão, emitido por entidade pública ou privada, com referência a produtos iguais ou similares aos solicitados no grupo de itens a que a licitante pretenda concorrer, tais como: cabo de cobre ou disjuntor (bifásico ou monofásico) ou quadro elétrico ou refletores de LED.

16. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS OU CATÁLOGOS

16.1 A apresentação de amostras não se faz necessária para os itens requisitados no presente certame.

17. DA FORMA DE FORNECIMENTO

17.1 O fornecimento dos itens deverá ser feito de forma parcial;

17.2 As quantidades mínimas por item são definidas conforme Tabela constante do Item 5 deste Termo de Referência, facultando-se à contratante a definição de quais itens serão adquiridos em cada contratação.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço ou o fornecimento do material de maneira satisfatória.

18.2 Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente; provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

18.3 Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselha o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

19. LOCAL DE ENTREGA

19.1 Os materiais deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio e Material/Setor de Almoxarifado, localizado no subsolo do Fórum de Justiça Ministro Henoch Reis, situado à Av. Paraíba, s/nº – São Francisco. Tel.: (92) 3303 5233.

20. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

20.1 Todos os serviços executados ou produtos fornecidos pela empresa CONTRATADA serão acompanhados e fiscalizados pela Divisão de engenharia do TJAM, com autoridade para exercer em nome do Tribunal de Justiça toda e qualquer ação de orientação geral, controle e

fiscalização dos serviços ou produtos.

20.2 A FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

20.2.1 Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.

20.3 A ação da fiscalização exercida pelo Tribunal de Justiça/AM, não desobriga a empresa CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

20.4 À fiscalização caberá o direito de rejeitar os produtos ou serviços que não satisfaçam aos padrões especificados nas normas técnicas e/ou especificações dos fabricantes.

21. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

21.1 A contratada deve atentar aos requisitos da legislação ambiental vigente quanto a armazenagem, emissões diversas, manuseio e descarte de resíduos que possam ser gerados quando da execução dos serviços, dando a devida destinação, mas especificamente:

21.1.1 Lei Federal n. 12305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

21.1.2 Lei Estadual n. 4457/2017 (Política Estadual de Resíduos Sólidos);

21.1.3 Lei Complementar 01/2010 (Organização do Sistema de Limpeza Urbana do Município de Manaus);

21.1.4 Decreto Municipal n. 1349/2011 (Plano Diretor de Resíduos Sólidos de Manaus).

21.2 A contratada deve depositar lixo e entulhos provenientes dos serviços em locais apropriados indicados pela equipe técnica do TJAM;

21.3 A contratada deve adotar boas práticas para redução de desperdícios/menor poluição, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes; substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água; treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

21.4 A contratada deve usar material e outros produtos necessários, que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, todos de primeira qualidade, com embalagens originais de fábrica ou de comercialização, que não causem danos a pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações elétricas ou hidráulicas, redes de computação, água e esgoto e às demais instalações do CONTRATANTE.

22. PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

22.1 Forma de fornecimento e quantitativos mínimos por contratação conforme definido no Item 5 deste Termo de Referência.

Grupo 1 - Cabos Elétricos						
Item	Descrição	CÓDIGO	Unid.	QTD	Valor	Valor

					Unitário	Total
1	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 1,5 mm2 100m na cor preta	BR0239697	PEÇA	200		
2	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti- chama PVC 750V 70°C 2,5 mm2 100m na cor preta.	BR0370750	PEÇA	400		
3	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti- chama PVC 750V 70°C 2,5 mm2 100 m na cor azul.	BR0408529	PEÇA	250		
4	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 2,5 mm2 100 m na cor verde.	BR0408529	PEÇA	200		
5	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 4,0 mm2 100 m na cor preta.	BR0408530	PEÇA	400		
6	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 4,0 mm2 100 m na cor azul.	BR0408530	PEÇA	250		
7	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 4,0 mm2 100 m na cor verde.	BR0408530	PEÇA	200		
8	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 6,0 mm2 100 m na cor preta.	BR0408522	PEÇA	150		
9	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 6,0 mm2 100 m na cor azul.	BR0408522	PEÇA	50		
10	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 6,0 mm2 100 m na cor verde.	BR0408522	PEÇA	50		
11	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 10,0 mm2 100 m na cor preta.	BR0408531	PEÇA	50		
12	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 10,0 mm2 100 m na cor azul.	BR0408531	PEÇA	30		
13	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 10,0 mm2 100 m na cor verde.	BR0408531	PEÇA	30		
14	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 16,0 mm2 100m na cor preta.	BR0408527	PEÇA	5		
15	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 16,0 mm2 100m na cor azul.	BR0408527	PEÇA	5		
16	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 16,0 mm2 100m na cor verde.	BR0408527	PEÇA	5		
17	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 25,0 mm2 na cor preta.	BR0408521	M	300		

18	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 35.0 mm2 na cor preta.	BR0408534	M	200		
19	Cabo unipolar de cobre com isolamento EPR/XLPE 1kV 90°C 95mm² na cor Preta	BR0458512	M	400		
20	Cabo pp 3x2,5 mm2 PVC 300/500V 70°C em conformidade com a NBR NM247-5.	BR0332928	M	500		
21	Cabo pp 4x1,5 mm2 PVC 300/500V 70°C em conformidade com a NBR NM247-5.	BR0041920	M	500		
22	Cabo de Cobre Nu 35mm² 7fios com Têmpera Meio Dura.	BR0313533	M	500		
Grupo 2 - Insumos para Instalações Elétricas						
Item	Descrição	CÓDIGO	Unid.	QTD	Valor Unitário	Valor Total
23	Chave bóia elétrica reguladora de nível 15 a - 250v.	379011	UN.	200		
24	Canaleta, material pvc-cloreto de polivinila, tipo com tampa, largura 20mm, altura 10mm, comprimento 2,10m, aplicação cabeamento lógico e elétrico com fita dupla face.	BR0289395	UN.	2000		
25	Canaleta, material pvc-cloreto de polivinila, tipo com tampa, largura 50mm, altura 20mm, comprimento 2,20m, aplicação cabeamento lógico e elétrico.	BR0362615	UN.	1000		
26	Fita Isolante Preta 18mm x 20m	464018	Un.	250		
27	Fita dupla-face, adesivo transferível, transparente, 12mm x 20m	444288	Un.	80		
28	Abraçadeira, material náilon, tipo autotravante, comprimento total 400mm, aplicação, amarração e fixação, modelo T 50r.	BR0214616	UN.	3000		
29	Terminal a Compressão Pre-Isolado 4,0 Mm2 Tipo Pino.	BR0264961	UN.	1000		
30	Terminal a Compressão Pre-Isolado 4,0 Mm2 Tipo Garfo.	BR0261569	UN.	1000		
31	Interruptor para embutir, Uma Tecla, Tensão 220V (dois polos), Tipo TreeWay, espelho 4x2, branco pial plus ou similar superior.	BR0265245	UN.	200		
32	Tomada de embutir 2P+T 20A 4x2 pial plus branca	457067	UN.	500		

	ou similar superior.					
33	Tomada Dupla de sobrepor 250V/10A 2P+T completa (Caixa e Tomadas)	473220	UN.	500		
34	Tomada de sobrepor 250V / 20A 2P+T completa (Caixa e Tomada).	458842	UN.	500		
35	Tomada de sobrepor 250V / 10A 2P+T completa (Caixa e Tomada).	457066	UN.	500		
36	Caixa para embutir em Gesso Acartonado (Dry Wall) 4 x 2	418539	UN.	3000		
37	Bucha para Gesso Acartonado em Nylon S6 4-16mm sem Parafuso	249217	UN.	10000		
38	Bucha para Alvenaria tamanho S6	BR0214350	UN.	10000		
39	Espiraduto 3/4 Polegada, preto	357530	M	500		
40	Tomada tipo plug macho 2P+T 10A	428747	UN.	50		
41	Tomada tipo plug fêmea 2P+T 10A	423977	UN.	50		
Grupo 3 - Quadros e Comandos Elétricos						
Item	Descrição	CÓDIGO	Unid.	QTD	Valor Unitário	Valor Total
42	Disjuntor Monofásico padrão din 16A curva C.	416359	UN.	100		
43	Disjuntor Bifásico padrão din 16A curva C.	BR0337868	UN.	200		
44	Disjuntor Bifásico padrão din 25A curva C.	BR0337872	UN.	200		
45	Disjuntor Bifásico padrão din 32A curva C.	BR0424540	UN.	200		
46	Disjuntor 200A em caixa moldada Icu 25kAlcs 12kA mínimos em 220Vac Mínima de Descarga 20kA, Classe II	BR0447010	Un.	10		
47	Disjuntor 250A em caixa moldada Icu 25kAlcs 12kA mínimos em 220Vac Mínima de Descarga 20kA, Classe II	484207	Un.	10		
48	Disjuntor Bifásico din 6A Curva C	BR0338531	Un.	20		
49	Contactador Tripolar 12A, contato auxiliar 1NF+1NA, Cat. Uso AC3, Cat. Sobretenção III, Bobina 220Vca 60Hz com e	BR0233120	UN.	10		
50	Relé Térmico - compatível com Contactador 12A especificado acima – corrente de ajuste elemento temporizado até 12A, contato 1NA+1NF	379631	UN.	10		

51	Contactor Tripolar 18A, contato auxiliar 1NF+1NA, Cat. Uso AC3, Cat. Sobretenção III, Bobina 220Vca 60Hz com Relé Térmico compatível ajustável até 18A	BR0233120	UN.	10		
52	Relé Térmico - compatível com Contactor 18A especificado acima – corrente de ajuste elemento temporizado até 18A, contato 1NA+1NF	442010	UN.	10		
53	Contactor Tripolar 25A, contato auxiliar 1NF+1NA, Cat. Uso AC3, Cat. Sobretenção III, Bobina 220Vca 60Hz com Relé Térmico compatível ajustável até 25A	BR0233120	UN.	10		
54	Relé Térmico - compatível com Contactor 25A especificado acima – corrente de ajuste elemento temporizado até 25A, contato 1NA+1NF	379630	UN.	10		
55	Relé de falta de fase e inversão de fase. Entrada 220V trifásico, padrão trilho DIN, 1 contato 10A-250Vca.	BR0269536	UN.	20		
56	Sinaleiro LED para furação Ø22mm, alimentação 220V, cor Vermelho	BR0412601	UN.	20		
57	Sinaleiro LED para furação Ø22mm, alimentação 220V, cor Verde	BR0412601	UN.	20		
58	Sinaleiro LED para furação Ø22mm, alimentação 220V, cor Branco	BR0412601	UN.	20		
59	Botoeira sem retenção, cor Verde, furação Ø22mm.	BR0369068	UN.	20		
60	Botoeira sem retenção, cor Vermelha, furação Ø22mm.	BR0369068	UN.	20		
61	Chave Seletora 2 posições com um elemento NA, furação Ø22mm.	291394	UN.	20		
62	Chave Seletora 3 posições com dois elementos NA, furação Ø22mm.	455282	UN.	20		
63	Conector de passagem tipo terminal Sak, trilho DIN, terminal 2.5mm	BR0260939	UN.	250		
64	Conector de passagem tipo terminal Sak, trilho DIN, terminal 4mm	BR0260939	UN.	250		
65	Conector de passagem tipo terminal Sak, trilho DIN,	BR0260939	UN.	250		

	terminal 6mm					
66	Bloco fixação finalizador terminal Sak	BR0357805	UN.	50		
67	Tampa separador terminal Sak	485225	UN.	50		
68	Prensa Cabo Rosca BSP 3/4" PVC	BR0299870	UN.	100		
69	Prensa Cabo Rosca BSP 1" PVC	BR0299870	UN.	50		
70	Quadro elétrico trifasico de sobrepor Din em pvc p/ 16 circuitos com kit de barramentos trifásico 100A.	299862	UN.	10		
71	Quadro elétrico trifásico de sobrepor Din p/ 24 circuitos com Kit de barramento Trifásico 150A.	484692	UN.	10		
72	Quadro elétrico trifásico de sobrepor Din p/44 circuitos com kit de barramento trifásico150A.	458535	UN.	5		
73	Caixa para Quadro de Comando em Poliestireno, grau de proteção IP 67, com placa demontagem, 450x300x200 (Altura x Largura x Profundidade)	BR0356674	UN.	20		
Grupo 4 - Iluminação						
Item	Descrição	CÓDIGO	Unid.	QTD	Valor Unitário	Valor Total
74	Lâmpada Tubo LED T8, Base G13; Comprimento 60cm; Fluxo Luminoso: mín. 800 lm; Temperatura da Cor: 6400K; Potência: 9W; Bivolt; Abertura de Facho 140°; Garantia: mín.12 meses.	BR0437543	UN.	3000		
75	Lâmpada Bulbo LED; Fluxo Luminoso: mín. 800 lm; Temperatura da Cor: 6400K; Potência Mínima: 10W; Socket: E-27; Bivolt; Garantia: mín. 12 meses.	BR0424921	UN.	1000		
76	Módulo autônomo de iluminação de emergência Tipo 1 Descrição detalhada do item: - Autonomia mínima de 5h em fluxomínimo; - Fluxo Luminoso Mínimo de40lm; - Fabricado em plástico; - IluminaçãoLED; - Chave seletora de máximo emínimo; - Botão deTeste; - Bivolt (127/220V); - Temp. Cor > 4000K;	460914	Un	100		

	- Fixação emparede; - Com bateria embutida e recarregável.					
77	Refletor LED 200W RGB Colorido Descrição detalhada do item: - Vida Útil > 25000Horas; - Fluxo Luminoso Mínimo de 10000lm; - Ângulo de Luz: 120graus; - Proteção mín. IP66; - Bivolt (127/220V); - Cor da Luz: RGB Colorido;	453345	Un	100		
78	Refletor LED 200W Luz Branca Descrição detalhada do item: - Vida Útil > 25000Horas; - Fluxo Luminoso Mínimo de 9000lm; - Ângulo de Luz: 120graus; - Proteção mín. IP66; - Bivolt (127/220V); - Temperatura da Cor: Aprox. 5500K;	BR0150165	Un	150		
79	Refletor LED 100W Luz Branca Descrição detalhada do item: - Vida Útil > 25000Horas; - Fluxo Luminoso Mínimo de 4000lm; - Ângulo de Luz: 120graus; - Proteção mín. IP66; - Bivolt (127/220V); - Temperatura da Cor: Aprox. 5500K;	BR0150165	Un	150		
80	Sensor de presença 500W Bivolt para sobrepor em teto, ângulo 360°, sensibilidade ajustável.	325084	UN.	500		
81	Sensor de presença 500VA Bivolt, para sobrepor em parede, ângulo 120°, sensibilidade ajustável.	325083	UN.	250		

Manaus, 30 de Setembro de 2022.

Nilson Monteiro de Oliveira

Analista Judiciário – Engenheiro Eletricista

Divisão de Manutenção - SEINF / TJAM

Ricardo Corrêa da Costa

Diretor da Divisão de Manutenção

DVMANUT - SEINF / TJAM

Rommel Pinheiro Akel

Secretário de Infraestrutura

SEINF / TJAM



Documento assinado eletronicamente por **NILSON MONTEIRO DE OLIVEIRA, Servidor**, em 10/10/2022, às 08:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CORREA DA COSTA, Diretor(a)**, em 10/10/2022, às 08:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROMMEL PINHEIRO AKEL, Secretário(a)**, em 10/10/2022, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0746564** e o código CRC **87B45F93**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

MAPA DE PREÇOS

GRUPO 1 - CABOS ELÉTRICOS											
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO		MÉDIA BRUTA	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	MÉDIA AJUSTADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 1,5 mm2 100m na cor preta.	PEÇA	200	FORNECEDOR 1	R\$ 131,75	R\$ 159,58	R\$ 30,39	R\$ 129,20	R\$ 189,97	R\$ 143,38	R\$ 28.676,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 192,00						
				FORNECEDOR 3	R\$ 155,00						
2	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 2,5 mm2 100m na cor preta.	PEÇA	400	FORNECEDOR 1	R\$ 196,89	R\$ 243,98	R\$ 54,71	R\$ 189,27	R\$ 298,70	R\$ 213,98	R\$ 85.592,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 304,00						
				FORNECEDOR 3	R\$ 231,06						
3	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti- chama PVC 750V 70°C 2,5 mm2 100 m na cor azul.	PEÇA	250	FORNECEDOR 1	R\$ 196,35	R\$ 243,80	R\$ 54,94	R\$ 188,86	R\$ 298,75	R\$ 213,71	R\$ 53.427,50
				FORNECEDOR 2	R\$ 304,00						
				FORNECEDOR 3	R\$ 231,06						
4	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 2,5 mm2 100 m na cor verde.	PEÇA	200			R\$ 243,98	R\$ 54,71	R\$ 189,27	R\$ 298,70	R\$ 213,98	R\$ 42.796,00
				FORNECEDOR 1	R\$ 196,89						
				FORNECEDOR 2	R\$ 304,00						

				FORNECEDOR 3	R\$ 231,06						
5	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 4,0 mm2 100 m na cor preta.	PEÇA	400	FORNECEDOR 1	R\$ 289,00	R\$ 371,33	R\$ 101,69	R\$ 269,65	R\$ 473,02	R\$ 314,50	R\$ 125.800,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 485,00						
				FORNECEDOR 3	R\$ 340,00						
6	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 4,0 mm2 100 m na cor azul.	PEÇA	250	FORNECEDOR 1	R\$ 289,00	R\$ 371,33	R\$ 101,69	R\$ 269,65	R\$ 473,02	R\$ 314,50	R\$ 78.625,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 485,00						
				FORNECEDOR 3	R\$ 340,00						
7	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 4,0 mm2 100 m na cor verde.	PEÇA	200	FORNECEDOR 1	R\$ 289,00	R\$ 371,33	R\$ 101,69	R\$ 269,65	R\$ 473,02	R\$ 314,50	R\$ 62.900,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 485,00						
				FORNECEDOR 3	R\$ 340,00						
8	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 6,0 mm2 100 m na cor preta.	PEÇA	150	FORNECEDOR 1	R\$ 435,20	R\$ 556,40	R\$ 148,47	R\$ 407,93	R\$ 704,87	R\$ 473,60	R\$ 71.040,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 722,00						
				FORNECEDOR 3	R\$ 512,00						
9	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 6,0 mm2 100 m na cor azul.	PEÇA	50	FORNECEDOR 1	R\$ 435,20	R\$ 556,40	R\$ 148,47	R\$ 407,93	R\$ 704,87	R\$ 473,60	R\$ 23.680,00

				FORNECEDOR 2	R\$ 722,00					
				FORNECEDOR 3	R\$ 512,00					
10	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 6,0 mm2 100 m na cor verde.	PEÇA	50	FORNECEDOR 1	R\$ 435,20					
				FORNECEDOR 2	R\$ 722,00					
				FORNECEDOR 5	R\$ 435,00	R\$ 526,05	R\$ 135,57	R\$ 390,48	R\$ 661,62	R\$ 460,73
				FORNECEDOR 6	R\$ 512,00					R\$ 23.036,50
11	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 10,0 mm2 100 m na cor preta.	PEÇA	50	FORNECEDOR 1	R\$ 820,00					
				FORNECEDOR 2	R\$ 1.158,00	R\$ 969,67	R\$ 172,29	R\$ 797,38	R\$ 1.141,95	R\$ 875,50
				FORNECEDOR 3	R\$ 931,00					R\$ 43.775,00
12	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 10,0 mm2 100 m na cor azul.	PEÇA	30	FORNECEDOR 1	R\$ 820,00					
				FORNECEDOR 2	R\$ 1.158,00	R\$ 969,67	R\$ 172,29	R\$ 797,38	R\$ 1.141,95	R\$ 875,50
				FORNECEDOR 3	R\$ 931,00					R\$ 26.265,00
13	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 10,0 mm2 100 m na cor verde.	PEÇA	30			R\$ 957,00	R\$ 189,34	R\$ 767,66	R\$ 1.146,34	R\$ 856,50
				FORNECEDOR 1	R\$ 782,00					R\$ 25.695,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 1.158,00					

				FORNECEDOR 3	R\$ 931,00					
14	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 16,0 mm2 na cor preta.	PEÇA	5	FORNECEDOR 1	R\$ 1.232,00					
				FORNECEDOR 2	R\$ 2.034,00					
				FORNECEDOR 5	R\$ 1.293,00	R\$ 1.539,75	R\$ 366,75	R\$ 1.173,00	R\$ 1.906,50	R\$ 1.375,00
				FORNECEDOR 6	R\$ 1.600,00					R\$ 6.875,00
15	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 16,0 mm2 na cor azul.	PEÇA	5	FORNECEDOR 1	R\$ 1.232,00					
				FORNECEDOR 2	R\$ 2.034,00	R\$ 1.519,67	R\$ 446,47	R\$ 1.073,20	R\$ 1.966,14	R\$ 1.262,50
				FORNECEDOR 5	R\$ 1.293,00					R\$ 6.312,50
16	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 16,0 mm2 na cor verde.	PEÇA	5	FORNECEDOR 1	R\$ 1.232,00					
				FORNECEDOR 2	R\$ 2.034,00	R\$ 1.622,00	R\$ 401,45	R\$ 1.220,55	R\$ 2.023,45	R\$ 1.416,00
				FORNECEDOR 6	R\$ 1.600,00					R\$ 7.080,00
17	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 25,0 mm2 na cor preta.	M	300	FORNECEDOR 1	R\$ 20,11	R\$ 24,89	R\$ 6,68	R\$ 18,21	R\$ 31,56	R\$ 22,01
				FORNECEDOR 2	R\$ 33,50					R\$ 6.603,00
				FORNECEDOR 5	R\$ 19,13					

				FORNECEDOR 6	R\$ 26,80					
18	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 35.0 mm2 na cor preta.	M	200	FORNECEDOR 1	R\$ 26,00					
				FORNECEDOR 2	R\$ 38,50					
				FORNECEDOR 5	R\$ 27,20	R\$ 33,05	R\$ 7,51	R\$ 25,54	R\$ 40,56	R\$ 33,05
				FORNECEDOR 6	R\$ 40,50					R\$ 6.610,00
19	Cabo unipolar de cobre com isolamento EPR/XLPE 1kV 90°C 95mm² na cor Preta	M	400	FORNECEDOR 1	R\$ 77,78					
				FORNECEDOR 5	R\$ 84,15	R\$ 85,14	R\$ 7,91	R\$ 77,24	R\$ 93,05	R\$ 80,97
				FORNECEDOR 6	R\$ 93,50					R\$ 32.388,00
20	Cabo pp 3x2,5 mm2 PVC 300/500V 70°C em conformidade com a NBR NM247-5.	M	500	FORNECEDOR 1	R\$ 8,31					
				FORNECEDOR 2	R\$ 11,00	R\$ 9,55	R\$ 1,36	R\$ 8,20	R\$ 10,91	R\$ 8,83
				FORNECEDOR 6	R\$ 9,35					R\$ 4.415,00
21	Cabo pp 4x1,5 mm2 PVC 300/500V 70°C em conformidade com a NBR NM247-5.	M	500	FORNECEDOR 1	R\$ 6,40	R\$ 7,84	R\$ 1,62	R\$ 6,22	R\$ 9,45	R\$ 7,18
				FORNECEDOR 2	R\$ 9,81					R\$ 3.590,00

				FORNECEDOR 5	R\$ 6,64						
				FORNECEDOR 6	R\$ 8,50						
22	Cabo de Cobre Nu 35mm² 7 fios com Têmpera Meio Dura.	M	500	FORNECEDOR 1	R\$ 26,19	R\$ 35,04	R\$ 11,68	R\$ 23,36	R\$ 46,71	R\$ 29,30	R\$ 14.650,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 52,24						
				FORNECEDOR 5	R\$ 30,71						
				FORNECEDOR 6	R\$ 31,00						
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 1											R\$ 779.831,50

GRUPO 2 - INSUMOS PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO		MÉDIA BRUTA	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	MÉDIA AJUSTADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
23	Chave bóia elétrica reguladora de nível 15 a - 250v.	UND.	200	FORNECEDOR 1	R\$ 29,64	R\$ 41,03	R\$ 11,19	R\$ 29,84	R\$ 52,22	R\$ 46,73	R\$ 9.346,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 52,00						
				FORNECEDOR 3	R\$ 41,45						
24	Canaleta, material pvc-cloreto de polivinila, tipo com tampa, largura 20mm, altura 10mm, comprimento 2,10m, aplicação cabeamento lógico e elétrico com fita dupla face.	UND.	2000	FORNECEDOR 1	R\$ 5,24	R\$ 6,95	R\$ 2,33	R\$ 4,62	R\$ 9,28	R\$ 5,62	R\$ 11.240,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 9,60						
				FORNECEDOR 3	R\$ 6,00						

25	Canaleta, material pvc-cloreto de polivinila, tipo com tampa, largura 50mm, altura 20mm, comprimento 2,20m, aplicação cabeamento lógico e elétrico.	UND.	1000	FORNECEDOR 1	R\$ 33,51						
				FORNECEDOR 2	R\$ 58,20	R\$ 43,14	R\$ 13,21	R\$ 29,92	R\$ 56,35	R\$ 35,61	R\$ 35.610,00
				FORNECEDOR 3	R\$ 37,70						
26	Fita Isolante Preta 18mm x 20m	UND.	250	FORNECEDOR 1	R\$ 6,21						
				FORNECEDOR 2	R\$ 7,28	R\$ 7,08	R\$ 0,79	R\$ 6,29	R\$ 7,87	R\$ 7,52	R\$ 1.880,00
				FORNECEDOR 3	R\$ 7,75						
27	Fita dupla-face, adesivo transferível, transparente, 12mm x 20m	UND.	80	FORNECEDOR 1	R\$ 48,00						
				FORNECEDOR 2	R\$ 58,00	R\$ 51,93	R\$ 5,33	R\$ 46,60	R\$ 57,26	R\$ 48,90	R\$ 3.912,00
				FORNECEDOR 3	R\$ 49,80						
28	Abraçadeira, material náilon, tipo autotravante, comprimento total 400mm, aplicação, amarração e fixação, modelo T 50r.	UND.	3000	FORNECEDOR 1	R\$ 0,12						
				FORNECEDOR 2	R\$ 0,18	R\$ 0,30	R\$ 0,26	R\$ 0,04	R\$ 0,56	R\$ 0,15	R\$ 450,00
				FORNECEDOR 3	R\$ 0,60						
29	Terminal a Compressão Pré-isolado 4,0 Mm2 Tipo Pino.	UND.	1000	FORNECEDOR 1	R\$ 0,71	R\$ 0,65	R\$ 0,23	R\$ 0,42	R\$ 0,88	R\$ 0,78	R\$ 780,00

				FORNECEDOR	RS						
				2	0,84						
				FORNECEDOR	RS						
				3	0,40						
30	Terminal a Compressão Pré-isolado 4,0 Mm2 Tipo Garfo.	UND.	1000	FORNECEDOR	RS	R\$ 0,85	R\$ 0,26	R\$ 0,59	R\$ 1,11	R\$ 0,71	R\$ 710,00
				1	0,64						
				2	1,14						
				FORNECEDOR	RS						
				3	0,77						
31	Interruptor para embutir, Uma Tecla, Tensão 220V (dois polos), Tipo TreeWay, espelho 4x2, branco pial plus ou similar superior.	UND.	200	FORNECEDOR	RS	R\$ 31,51	R\$ 16,94	R\$ 14,57	R\$ 48,45	R\$ 41,02	R\$ 8.204,00
				1	37,03						
				3	45,00						
				FORNECEDOR	RS						
				6	12,50						
32	Tomada de embutir 2P+T 20A 4x2 pial plus branca ou similar superior.	UND.	500	FORNECEDOR	RS	R\$ 22,22	R\$ 11,11	R\$ 11,11	R\$ 33,33	R\$ 28,59	R\$ 14.295,00
				1	27,17						
				3	30,00						
				FORNECEDOR	RS						
				6	9,50						
33	Tomada Dupla de sobrepor 250V/10A 2P+T completa (Caixa e Tomadas)	UND.	500	FORNECEDOR	RS	R\$ 13,97	R\$ 2,80	R\$ 11,17	R\$ 16,77	R\$ 13,97	R\$ 6.985,00
				1	11,99						
				FORNECEDOR	RS						
				3	15,95						
34	Tomada de sobrepor 250V / 20A 2P+T completa (Caixa e Tomada).	UND.	500	FORNECEDOR	RS	R\$ 8,39	R\$ 2,61	R\$ 5,78	R\$ 11,00	R\$ 7,08	R\$ 3.540,00
				1	7,17						

				FORNECEDOR 3	R\$ 12,30						
				FORNECEDOR 5	R\$ 7,08						
				FORNECEDOR 6	R\$ 7,00						
35	Tomada de sobrepor 250V / 10A 2P+T completa (Caixa e Tomada).	UND.	500	FORNECEDOR 1	R\$ 7,24						
				FORNECEDOR 3	R\$ 10,70	R\$ 8,18	R\$ 2,21	R\$ 5,97	R\$ 10,39	R\$ 6,92	R\$ 3.460,00
				FORNECEDOR 6	R\$ 6,60						
36	Caixa para embutir em Gesso Acartonado (Dry Wall) 4 x 2	UND.	3000	FORNECEDOR 1	R\$ 6,09						
				FORNECEDOR 2	R\$ 12,00	R\$ 9,78	R\$ 3,22	R\$ 6,56	R\$ 13,00	R\$ 11,63	R\$ 34.890,00
				FORNECEDOR 3	R\$ 11,25						
37	Bucha para Gesso Acartonado em Nylon S6 4-16mm sem Parafuso	UND.	10000	FORNECEDOR 1	R\$ 0,33						
						R\$ 0,77	R\$ 0,62	R\$ 0,15	R\$ 1,38	R\$ 0,77	R\$ 7.700,00
				FORNECEDOR 6	R\$ 1,20						
38	Bucha para Alvenaria tamanho S6	UND.	10000	FORNECEDOR 1	R\$ 0,05	R\$ 0,08	R\$ 0,04	R\$ 0,04	R\$ 0,12	R\$ 0,08	R\$ 800,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 0,12						
				FORNECEDOR 3	R\$ 0,06						

39	Espiraduto 3/4 Polegada, preto	M	500	FORNECEDOR 1	R\$ 6,17	R\$ 7,15	R\$ 0,98	R\$ 6,17	R\$ 8,13	R\$ 7,15	R\$ 3.575,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 8,13						
				FORNECEDOR 3	R\$ 7,15						
40	Tomada tipo plug macho 2P+T 10A	UND.	50	FORNECEDOR 1	R\$ 2,48	R\$ 5,61	R\$ 3,02	R\$ 2,59	R\$ 8,63	R\$ 7,18	R\$ 359,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 8,50						
				FORNECEDOR 3	R\$ 5,85						
41	Tomada tipo plug fêmea 2P+T 10A	UND.	50	FORNECEDOR 1	R\$ 2,57	R\$ 5,99	R\$ 3,47	R\$ 2,52	R\$ 9,46	R\$ 4,24	R\$ 212,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 9,50						
				FORNECEDOR 3	R\$ 5,90						
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 2											R\$ 147.948,00

GRUPO 3 - QUADROS E COMANDOS ELÉTRICOS											
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO		MÉDIA BRUTA	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	MÉDIA AJUSTADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
42	Disjuntor Monofásico padrão din 16A curva C.	UND.	100	FORNECEDOR 1	R\$ 9,27	R\$ 9,32	R\$ 1,33	R\$ 7,99	R\$ 10,65	R\$ 9,27	R\$ 927,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 11,00						

				FORNECEDOR 3	R\$ 7,75						
				FORNECEDOR 4	R\$ 9,27						
43	Disjuntor Bifásico padrão din 16A curva C.	UND.	200	FORNECEDOR 1	R\$ 39,13	R\$ 37,50	R\$ 10,89	R\$ 26,60	R\$ 48,39	R\$ 32,66	R\$ 6.532,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 52,00						
				FORNECEDOR 3	R\$ 26,90						
				FORNECEDOR 4	R\$ 31,95						
44	Disjuntor Bifásico padrão din 25A curva C.	UND.	200	FORNECEDOR 1	R\$ 39,13	R\$ 37,50	R\$ 10,89	R\$ 26,60	R\$ 48,39	R\$ 32,66	R\$ 6.532,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 52,00						
				FORNECEDOR 3	R\$ 26,90						
				FORNECEDOR 4	R\$ 31,95						
45	Disjuntor Bifásico padrão din 32A curva C.	UND.	200	FORNECEDOR 1	R\$ 39,13	R\$ 37,50	R\$ 10,89	R\$ 26,60	R\$ 48,39	R\$ 32,66	R\$ 6.532,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 52,00						
				FORNECEDOR 3	R\$ 26,90						
				FORNECEDOR 4	R\$ 31,95						

46	Disjuntor 200A em caixa moldada Icu 25 kA Icu 12kA mínimos em 220Vac Mínima de Descarga 20kA, Classe II	UND.	10	FORNECEDOR 1	R\$ 1.094,53						
				FORNECEDOR 3	R\$ 367,50	R\$ 639,59	R\$ 396,51	R\$ 243,09	R\$ 1.036,10	R\$ 412,13	R\$ 4.121,30
				FORNECEDOR 4	R\$ 456,75						
47	Disjuntor 250A em caixa moldada Icu 25kA Ics 12kA mínimos em 220Vac Mínima de Descarga 20kA, Classe II	UND.	10	FORNECEDOR 1	R\$ 1.135,46						
				FORNECEDOR 3	R\$ 476,85	R\$ 689,69	R\$ 386,18	R\$ 303,50	R\$ 1.075,87	R\$ 466,80	R\$ 4.668,00
				FORNECEDOR 4	R\$ 456,75						
48	Disjuntor Bifásico din 6A Curva C	UND.	20	FORNECEDOR 1	R\$ 83,17						
				FORNECEDOR 3	R\$ 50,60	R\$ 56,00	R\$ 24,91	R\$ 31,09	R\$ 80,91	R\$ 42,42	R\$ 848,40
				FORNECEDOR 4	R\$ 34,23						
49	Contactador Tripolar 12A, contato auxiliar 1NF+1NA, Cat. Uso AC3, Cat. Sobreensão III, Bobina 220Vca 60Hz com e	UND.	10	FORNECEDOR 1	R\$ 199,63						
				FORNECEDOR 3	R\$ 262,90	R\$ 186,43	R\$ 83,86	R\$ 102,57	R\$ 270,28	R\$ 231,27	R\$ 2.312,70
				FORNECEDOR 4	R\$ 96,75						
50	Relé Térmico - compatível com Contactador 12A especificado acima – corrente de ajuste elemento temporizado até 12A, contato INA+1NF	UND.	10	FORNECEDOR 1	R\$ 221,92	R\$ 193,72	R\$ 106,41	R\$ 87,31	R\$ 300,14	R\$ 252,56	R\$ 2.525,60
				FORNECEDOR 3	R\$ 283,20						

				FORNECEDOR 4	R\$ 76,05						
51	Contactor Tripolar 18A, contato auxiliar 1NF+1NA, Cat. Uso AC3, Cat. Sobreensão III, Bobina 220Vca 60Hz com Relé Térmico compatível ajustável até 18A	UND.	10	FORNECEDOR 1	R\$ 238,59						
				FORNECEDOR 3	R\$ 299,35	R\$ 220,56	R\$ 89,18	R\$ 131,39	R\$ 309,74	R\$ 268,97	R\$ 2.689,70
				FORNECEDOR 4	R\$ 123,75						
52	Relé Térmico - compatível com Contactor 18A especificado acima – corrente de ajuste elemento temporizado até 18A, contato 1NA+1NF	UND.	10	FORNECEDOR 1	R\$ 219,82						
				FORNECEDOR 3	R\$ 286,70	R\$ 194,19	R\$ 107,64	R\$ 86,55	R\$ 301,83	R\$ 253,26	R\$ 2.532,60
				FORNECEDOR 4	R\$ 76,05						
53	Contactor Tripolar 25A, contato auxiliar 1NF+1NA, Cat. Uso AC3, Cat. Sobreensão III, Bobina 220Vca 60Hz com Relé Térmico compatível ajustável até 25A	UND.	10	FORNECEDOR 1	R\$ 306,73						
				FORNECEDOR 3	R\$ 368,75	R\$ 283,51	R\$ 98,92	R\$ 184,59	R\$ 382,43	R\$ 337,74	R\$ 3.377,40
				FORNECEDOR 4	R\$ 175,05						
54	Relé Térmico - compatível com Contactor 25A especificado acima – corrente de ajuste elemento temporizado até 25A, contato 1NA+1NF	UND.	10	FORNECEDOR 1	R\$ 182,99						
				FORNECEDOR 3	R\$ 307,35	R\$ 203,50	R\$ 95,27	R\$ 108,23	R\$ 298,77	R\$ 151,57	R\$ 1.515,70
				FORNECEDOR 4	R\$ 120,15						

55	Relé de falta de fase e inversão de fase. Entrada 220V trifásico, padrão trilho DIN, 1 contato 10A- 250Vca.	UND.	20	FORNECEDOR 1	R\$ 147,28	R\$ 149,23	R\$ 42,23	R\$ 106,99	R\$ 191,46	R\$ 127,64	R\$ 2.552,80
				FORNECEDOR 3	R\$ 192,40						
				FORNECEDOR 4	R\$ 108,00						
56	Sinaleiro LED para furação Ø22mm, alimentação 220V, cor Vermelho	UND.	20	FORNECEDOR 1	R\$ 9,55						
				FORNECEDOR 3	R\$ 11,00	R\$ 10,45	R\$ 0,79	R\$ 9,66	R\$ 11,24	R\$ 10,90	R\$ 218,00
				FORNECEDOR 4	R\$ 10,80						
57	Sinaleiro LED para furação Ø22mm, alimentação 220V, cor Verde	UND.	20	FORNECEDOR 1	R\$ 9,55						
				FORNECEDOR 3	R\$ 11,00	R\$ 10,45	R\$ 0,79	R\$ 9,66	R\$ 11,24	R\$ 10,90	R\$ 218,00
				FORNECEDOR 4	R\$ 10,80						
58	Sinaleiro LED para furação Ø22mm, alimentação 220V, cor Branco	UND.	20	FORNECEDOR 1	R\$ 9,54						
				FORNECEDOR 3	R\$ 12,60	R\$ 10,98	R\$ 1,54	R\$ 9,44	R\$ 12,52	R\$ 10,17	R\$ 203,40
				FORNECEDOR 4	R\$ 10,80						
59	Botoeira sem retenção, cor Verde, furação Ø22mm.	UND.	20	FORNECEDOR 1	R\$ 12,28	R\$ 14,28	R\$ 3,19	R\$ 11,09	R\$ 17,46	R\$ 12,44	R\$ 248,80
				FORNECEDOR 3	R\$ 17,95						

				FORNECEDOR 4	R\$ 12,60						
60	Botoeira sem retenção, cor Vermelha, furação Ø22mm.	UND.	20	FORNECEDOR 1	R\$ 18,44						
				FORNECEDOR 3	R\$ 16,15	R\$ 15,73	R\$ 2,94	R\$ 12,79	R\$ 18,67	R\$ 17,30	R\$ 346,00
				FORNECEDOR 4	R\$ 12,60						
61	Chave Seletora 2 posições com um elemento NA, furação Ø22mm.	UND.	20	FORNECEDOR 1	R\$ 13,29						
				FORNECEDOR 3	R\$ 18,60	R\$ 16,03	R\$ 2,66	R\$ 13,37	R\$ 18,69	R\$ 17,40	R\$ 348,00
				FORNECEDOR 4	R\$ 16,20						
62	Chave Seletora 3 posições com dois elementos NA, furação Ø22mm.	UND.	20	FORNECEDOR 1	R\$ 19,04						
				FORNECEDOR 3	R\$ 25,00	R\$ 21,08	R\$ 3,40	R\$ 17,68	R\$ 24,48	R\$ 19,12	R\$ 382,40
				FORNECEDOR 4	R\$ 19,20						
63	Conector de passagem tipo terminal Sak, trilho DIN, terminal 2.5mm	UND.	250	FORNECEDOR 1	R\$ 4,99						
				FORNECEDOR 3	R\$ 3,55	R\$ 3,51	R\$ 1,51	R\$ 2,00	R\$ 5,01	R\$ 4,27	R\$ 1.067,50
				FORNECEDOR 4	R\$ 1,98						
64	Conector de passagem tipo terminal Sak, trilho DIN, terminal 4mm	UND.	250	FORNECEDOR 1	R\$ 6,15	R\$ 4,42	R\$ 1,73	R\$ 2,69	R\$ 6,14	R\$ 3,55	R\$ 887,50

				FORNECEDOR 3	R\$ 4,40						
				FORNECEDOR 4	R\$ 2,70						
65	Conector de passagem tipo terminal Sak, trilho DIN, terminal 6mm	UND.	250	FORNECEDOR 1	R\$ 8,76						
				FORNECEDOR 3	R\$ 6,00	R\$ 6,12	R\$ 2,58	R\$ 3,54	R\$ 8,70	R\$ 4,80	R\$ 1.200,00
				FORNECEDOR 4	R\$ 3,60						
66	Bloco fixação finalizador terminal Sak	UND.	50	FORNECEDOR 1	R\$ 5,56						
				FORNECEDOR 3	R\$ 4,45	R\$ 3,85	R\$ 2,08	R\$ 1,77	R\$ 5,93	R\$ 5,01	R\$ 250,50
				FORNECEDOR 4	R\$ 1,53						
67	Tampa separador terminal Sak	UND.	50	FORNECEDOR 3	R\$ 3,00	R\$ 2,13	R\$ 1,23	R\$ 0,90	R\$ 3,36	R\$ 2,13	R\$ 106,50
				FORNECEDOR 4	R\$ 1,26						
68	Prensa Cabo Rosca BSP 3/4" PVC	UND.	100	FORNECEDOR 1	R\$ 4,14	R\$ 6,84	R\$ 2,43	R\$ 4,41	R\$ 9,27	R\$ 6,61	R\$ 661,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 6,21						
				FORNECEDOR 3	R\$ 10,00						
				FORNECEDOR	R\$						

				4	7,00						
69	Prensa Cabo Rosca BSP 1" PVC	UND.	50	FORNECEDOR 1	R\$ 8,64						
				FORNECEDOR 2	R\$ 10,40						
				FORNECEDOR 3	R\$ 15,00	R\$ 11,32	R\$ 2,68	R\$ 8,64	R\$ 14,00	R\$ 10,10	R\$ 505,00
				FORNECEDOR 4	R\$ 11,25						
70	Quadro elétrico trifásico de sobrepor Din em pvc p/ 16 circuitos com kit de barramentos trifásico 100A.	UND.	10	FORNECEDOR 1	R\$ 366,85						
				FORNECEDOR 2	R\$ 152,00	R\$ 360,38	R\$ 205,23	R\$ 155,16	R\$ 565,61	R\$ 464,58	R\$ 4.645,80
				FORNECEDOR 3	R\$ 562,30						
71	Quadro elétrico trifásico de sobrepor Din p/ 24 circuitos com Kit de barramento Trifásico 150A.	UND.	10	FORNECEDOR 1	R\$ 586,81						
				FORNECEDOR 2	R\$ 192,00	R\$ 648,60	R\$ 490,43	R\$ 158,17	R\$ 1.139,03	R\$ 389,41	R\$ 3.894,10
				FORNECEDOR 3	R\$ 1.167,00						
72	Quadro elétrico trifásico de sobrepor Din p/44 circuitos com kit de barramento trifásico 150A.	UND.	5	FORNECEDOR 1	R\$ 1.294,59	R\$ 1.254,62	R\$ 282,49	R\$ 972,13	R\$ 1.537,11	R\$ 1.386,73	R\$ 6.933,65
				FORNECEDOR 3	R\$ 1.525,60						
				FORNECEDOR 5	R\$ 858,29						

				FORNECEDOR 6	R\$ 1.340,00						
73	Caixa para Quadro de Comando em Poliestireno, grau de proteção IP 67, com placa de montagem, 450x300x200 (Altura x Largura x Profundidade)	UND.	20	FORNECEDOR 1	R\$ 407,68						
				FORNECEDOR 5	R\$ 229,07	R\$ 328,92	R\$ 91,15	R\$ 237,76	R\$ 420,07	R\$ 378,84	R\$ 7.576,80
				FORNECEDOR 6	R\$ 350,00						
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 3										R\$	77.360,15

GRUPO 4 - ILUMINAÇÃO											
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO		MÉDIA BRUTA	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	MÉDIA AJUSTADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
74	Lâmpada Tubo LED T8, Base G13; Comprimento 60cm; Fluxo Luminoso: mín. 800 lm; Temperatura da Cor: 6400K; Potência: 9W; Bivolt; Abertura de Facho 140°; Garantia: mín.12 meses.	UND.	3000	FORNECEDOR 1	R\$ 10,42						
				FORNECEDOR 3	R\$ 13,00						
				FORNECEDOR 5	R\$ 10,67	R\$ 11,77	R\$ 1,42	R\$ 10,35	R\$ 13,19	R\$ 11,77	R\$ 35.310,00
				FORNECEDOR 6	R\$ 13,00						
75	Lâmpada Bulbo LED; Fluxo Luminoso: mín. 800 lm; Temperatura da Cor: 6400K; Potência Mínima: 10W; Socket: E-27; Bivolt; Garantia: mín. 12 meses.	UND.	1000	FORNECEDOR 1	R\$ 8,35						
				FORNECEDOR 3	R\$ 10,00						
				FORNECEDOR 5	R\$ 7,39	R\$ 8,44	R\$ 1,12	R\$ 7,32	R\$ 9,55	R\$ 7,91	R\$ 7.910,00
				FORNECEDOR 6	R\$ 8,00						
76	Módulo autônomo de iluminação de emergência Tipo 1 Descrição detalhada do item: - Autonomia mínima de 5h em fluxo mínimo; - Fluxo Luminoso Mínimo de 40lm;	UND.	100	FORNECEDOR 6	R\$ 21,00	R\$ 28,71	R\$ 9,50	R\$ 19,21	R\$ 38,21	R\$ 28,71	R\$ 2.871,00

	- Fabricado em plástico; - Iluminação LED; - Chave seletora de máximo e mínimo; - Botão de Teste; - Bivolt (127/220V); - Temp. Cor > 4000K; - Fixação em parede; - Com bateria embutida e recarregável.			FORNECEDOR 7 R\$ 20,00 FORNECEDOR 8 R\$ 37,58 FORNECEDOR 9 R\$ 36,26						
77	Refletor LED 200W RGB Colorido Descrição detalhada do item: - Vida Útil > 25000 Horas; - Fluxo Luminoso Mínimo de10000lm; - Ângulo de Luz: 120 graus; - Proteção mín. IP66; - Bivolt (127/220V); - Cor da Luz: RGB Colorido;	UND.	100	FORNECEDOR 10 R\$ 285,09 FORNECEDOR 11 R\$ 326,72	R\$ 305,91	R\$ 29,44	R\$ 276,47	R\$ 335,34	R\$ 305,91	R\$ 30.591,00
78	Refletor LED 200W Luz Branca Descrição detalhada do item: - Vida Útil > 25000 Horas; - Fluxo Luminoso Mínimo de9000lm; - Ângulo de Luz: 120 graus; - Proteção mín. IP66;	UND.	150	FORNECEDOR 1 R\$ 212,64 FORNECEDOR 3 R\$ 306,95	R\$ 265,79	R\$ 40,00	R\$ 225,79	R\$ 305,78	R\$ 271,78	R\$ 40.767,00

	- Bivolt (127/220V); - Temperatura da Cor: Aprox.5500K;										
				FORNECEDOR 5	R\$ 261,55						
				FORNECEDOR 6	R\$ 282,00						
79	Refletor LED 100W Luz Branca Descrição detalhada do item: - Vida Útil > 25000 Horas; - Fluxo Luminoso Mínimo de4000lm; - Ângulo de Luz: 120 graus; - Proteção mín. IP66; - Bivolt (127/220V); - Temperatura da Cor: Aprox.5500K;	UND.	150	FORNECEDOR 1	R\$ 87,82	R\$ 129,24	R\$ 48,13	R\$ 81,11	R\$ 177,37	R\$ 106,54	R\$ 15.981,00
				FORNECEDOR 3	R\$ 197,35						
				FORNECEDOR 5	R\$ 126,79						
				FORNECEDOR 6	R\$ 105,00						
80	Sensor de presença 500W Bivolt para sobrepor em teto, ângulo 360°, sensibilidade ajustável.	UND.	500	FORNECEDOR 1	R\$ 35,93	R\$ 45,03	R\$ 8,29	R\$ 36,74	R\$ 53,31	R\$ 49,58	R\$ 24.790,00
				FORNECEDOR 3	R\$ 52,15						
				FORNECEDOR 6	R\$ 47,00						
81	Sensor de presença 500VA Bivolt, para sobrepor em parede, ângulo 120°, sensibilidade ajustável.	UND.	250	FORNECEDOR 1	R\$ 37,73	R\$ 44,51	R\$ 7,76	R\$ 36,75	R\$ 52,27	R\$ 41,19	R\$ 10.297,50
				FORNECEDOR 3	R\$ 46,85						
				FORNECEDOR 5	R\$ 54,46						
				FORNECEDOR 6	R\$ 39,00						
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 4										R\$ 168.517,50	
							VALOR GLOBAL ESTIMADO DOS GRUPOS: 1, 2, 3 e 4.			R\$	1.173.657,15

OBS.: OS VALORES ESTIMADOS FORAM PROVENIENTES DE PESQUISA DE MERCADO.

- FORNECEDOR 1: SV INSTALAÇÕES LTDA - CNPJ: 84.089.358/0002-03
- FORNECEDOR 2: CASA DAS CORREIAS - CNPJ: 04.501.136/0001-36
- FORNECEDOR 3: B A ELÉTRICA LTDA - CNPJ: 02.887.535/0001-51
- FORNECEDOR 4: ELETROTESTE - CNPJ: 09.129.163/0001-43
- FORNECEDOR 5: POOL ELÉTRICA - CNPJ: 01.106.257/0001-95
- FORNECEDOR 6: DISTREL - CNPJ: 00.803.629/0001-70
- FORNECEDOR 7: BEMOL - CNPJ: 04.565.289/0001-47
- FORNECEDOR 8: ILUMINIM - CNPJ: 23.429.903/0001-98
- FORNECEDOR 9: KALUNGA - CNPJ: 43.283.811/0001-50
- FORNECEDOR 10: MAGALU - CNPJ: 47.960.950/1088-36
- FORNECEDOR 11: ACQUAFORT - CNPJ: 02.264.256/0001-31

Manaus, 09 de novembro de 2022.

Cotado por:
Reginaldo Bastos da Rocha Neto
Seção de Compras

Iano Sá e Souza de Wanderley
Diretor da Divisão de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **IANO SA E SOUZA DE WANDERLEY, Chefe de Setor**, em 09/11/2022, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0790953** e o código CRC **3CE14A4E**.